



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17874/2010-19167**
Usuário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
CNPJ: **02.292.266/0001-80**
Município: **PANAMÁ**

DECLARAÇÃO 171 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **17 metros** de profundidade, localizado na **Rua Alvino Marques – Setor Central**, nas coordenadas geográficas **18°10'36" S e 49°21'15" W**, no município de **Panamá**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em irrigação.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Romes de Paula Machado Júnior, CPF 359.698.811-04**, e o Sr. **Antônio Luiz Ferreira de Sousa, CPF 514.607.851-34**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente